



Agrupamento de Escolas
Ferreira de Castro

ANEXO XVII

REGULAMENTO
DA SALA 0.15 - EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA

JUNHO 2018

ÍNDICE

REGULAMENTO GERAL	3
1. CARACTERIZAÇÃO DA SALA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	3
2. UTILIZAÇÃO DA SALA	3
3. APROVISIONAMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS / ANOMALIAS	3
4. REGRAS DE USO DA SALA / EQUIPAMENTOS	4

Regulamento Geral

1. CARACTERIZAÇÃO DA SALA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

A sala 0.15, também designada por sala de Educação Tecnológica por lá funcionar essa disciplina, será ocupada prioritariamente com as atividades letivas da respetiva Área Disciplinar, da qual fazem parte, neste ano letivo, os professores Dulce Costa, Fátima Loureiro e Abílio Santos.

Esta sala está equipada, entre outros, com ferramentas e máquinas-ferramentas que requerem conhecimentos específicos dos seus utilizadores, devido a apresentarem alguma perigosidade, podendo causar ferimentos ligeiros, graves ou mutilações irreversíveis, decorrentes de um uso ignorante, indevido ou descuidado.

Dessas máquinas salientam-se a Fresadora, o Torno Mecânico, o Engenho de Furar, a Serra de Disco (esquadria), a Serra de Disco (mesa), a Serra de fita, o Esmeril, a Cortadora de Perfis Metálicos, a Tupia, a Rebarbadora, o Ferro de Soldar, a Soldadura Eletrogéneo e a Soldadura Oxiacetileno.

2. UTILIZAÇÃO DA SALA

Os materiais existentes nesta sala podem ser trabalhados / maquinados pelos:

1. Professores da Área Disciplinar mencionados no ponto anterior.
2. Professores dos Cursos Profissionais que necessitem desta sala e respetivo equipamento, nomeadamente do curso de Técnico de Design.
3. Alunos, em atividades extracurriculares, desde que autorizados e supervisionados por um professor qualificado nesta área.
4. Professores da Escola que, eventualmente, necessitem desta sala e respetivo equipamento, enquanto apoio à sua atividade docente, desde que informem antecipadamente o Diretor de Instalações.
5. Outros elementos da comunidade educativa que, eventualmente e por razões devidamente justificadas, necessitem desta sala e respetivo equipamento, desde que o solicitem antecipadamente ao Diretor de Instalações.

3. APROVISIONAMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS / ANOMALIAS

Os professores desta Área Disciplinar devem informar o Diretor de Instalações:

- a. da necessidade de aquisição de ferramentas, máquinas-ferramentas ou outros equipamentos;
- b. da necessidade de aquisição de materiais destinados à elaboração de trabalhos dos alunos (ou outros);
- c. de anomalias detetadas nos equipamentos;

4. REGRAS DE USO DA SALA / EQUIPAMENTOS

- a. Durante a execução de tarefas de carácter técnico e prático, devem cumprir-se as regras de segurança e saúde aplicáveis, sempre que tal se justifique ou o professor o exigir, nomeadamente usando EPI (equipamentos de proteção individual) tais como, de bata, fato de macaco, óculos, máscara, luvas ou outros.
- b. Os alunos só têm acesso à sala quando acompanhados por um professor ou um assistente operacional.
- c. Os locais de armazenamento de materiais e equipamentos não devem ser alterados, exceto por sugestão do Diretor de Instalações.
- d. Globalmente, devem ser cumpridas as regras de segurança e saúde do trabalho.

Qualquer situação omissa neste regulamento e não incluída nas competências do Diretor de Instalações, será resolvida pela Direção da Escola.

Escola Básica e Secundária Ferreira de Castro, janeiro de 2018

O Diretor de Instalações,